



SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CÁCERES-MT

Fundado em 04 de setembro de 1989, registrado no cartório do 2º ofício/MT sob nº 468
Livro A-2 fls. 253 v em 04/09/89 - CNPJ nº 01370626/0001-52

Pág. 1 do Edital nº 001/2018 - SSPM

EDITAL Nº 001/2018 CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CARGO DE GERENTE DE BENEFÍCIOS DA PREVI-CÁCERES NO BIÊNIO 2018/2019

O presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais Cáceres-MT – SSPM, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com as normas estatutárias, torna público, aos Servidores Públicos Municipais de Cáceres-MT, a convocação de eleição para o preenchimento do cargo de **Gerente de Benefícios do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres-MT – Previ Cáceres**, de acordo com os procedimentos estabelecidos no presente edital.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Podem concorrer ao cargo de **Gerente de Benefícios** todos os servidores públicos de cargo efetivo segurado do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – Previ Cáceres, que se realizará no dia 27/06/2016 (quarta-feira), das 08 às 17 horas, na sede social do SSPM, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 2000, Santa Isabel, nesta cidade de Cáceres – MT, respeitadas as restrições das normas contidas na Lei Complementar Municipal nº 62 de 12/12/2005 e as cláusulas seguintes deste Edital.

II – DOS RESPONSÁVEIS

2.1 A consolidação do processo de eleição para o preenchimento do cargo de **Gerente de Benefícios** para o Biênio 2018/2019, será realizada sob a responsabilidade da Comissão de Eleição para o cargo de Gerente de Benefícios da Previ – Cáceres conforme Portaria SSPM nº 001/2018, instaladas na sede do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cáceres-MT, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 2000, Santa Isabel, Cáceres – MT.

III – REQUISITOS EXIGIDOS:

3.1 Podem disputar ao cargo eletivo o servidor que, cumulativamente, reúna os requisitos estabelecidos no §2º do art. 74 da Lei Complementar Municipal nº 62 de 12/12/2005, ou seja:

- a) Seja ocupante de cargo de provimento efetivo na Administração Pública de Cáceres.
- b) Tenha formação acadêmica de nível superior reconhecida por Lei.

IV – DO DIREITO DE VOTAR

4.1 Podem votar os segurados ativos, inativos e pensionistas do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – Previ – Cáceres.



SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CÁCERES-MT

Fundado em 04 de setembro de 1989, registrado no cartório do 2º ofício/MT sob nº 468
Livro A-2 fls. 253 v em 04/09/89 - CNPJ nº 01370626/0001-52

Pág. 2 do Edital nº 001/2018 - SSPM

4.2 O voto será exercido pessoalmente pelo segurado, mediante apresentação de documento oficial de identificação com foto, não sendo permitido votar por procuração, nem por correspondência.

V – DO REGISTRO DO/A CANDIDATO/A

5.1 O pedido de registro dos candidatos concorrentes ao cargo de Gerente de Benefícios deve ser protocolizado na Secretaria do SSPM, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 2000, Santa Isabel, na cidade de Cáceres – MT, no período de 21 a 25 de maio de 2018, das 07 às 11 horas e das 13 às 17 horas, sendo tal protocolo, a chancela de recebimento.

5.2 Após o pedido de registro da inscrição ser protocolizado na Secretaria do SSPM, é vedada a concessão de prazo para a juntada de documentos afim de completar ou corrigir o aludido pedido, bem como, tal registro não poderá mais ser uma vez oferecido, completado ou renovado, ainda que dentro dos prazos previstos no edital;

5.3 Será aberta pela Secretaria do SSPM uma pasta única e exclusiva para o pleito eleitoral, onde será arquivado todos os documentos relativos à esta eleição;

5.4 Na inscrição conterão: nome completo e informações pessoais do concorrente, instruída de cópia legível do documento de identificação civil reconhecido legalmente, da inscrição no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) e do Certificado do Ensino Superior;

5.4.1 As cópias citadas no item 5.4, devem ser obrigatoriamente apresentadas com os documentos originais para que sejam autenticadas pela Secretaria Geral do SSPM;

5.5 A inscrição do/a candidato/a deve ser feita mediante requerimento acompanhado da comprovação documental, do preenchimento dos requisitos previstos na Lei Complementar nº 62, com a devida assinatura do concorrente e protocolo de entrega nos prazos do período e horário e no local previstos neste Edital.

5.6 Todas as inscrições apresentadas para registro deverão conter uma denominação, para efeito de identificação.

VI – DA HOMOLOGAÇÃO DE CANDIDATURAS

6.1 A homologação das candidaturas será feita pela Comissão Eleitoral, que procederá a verificação do preenchimento dos requisitos exigidos ao/a candidato/a por este Edital e demais normas, com vistas à habilitação e homologação do registro das candidaturas.



SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CÁCERES-MT

Fundado em 04 de setembro de 1989, registrado no cartório do 2º ofício/MT sob nº 468
Livro A-2 fls. 253 v em 04/09/89 - CNPJ nº 01370626/0001-52

Pág. 3 do Edital nº 001/2018 - SSPM

6.2 A Comissão Eleitoral terá até o dia 01 de junho de 2018 para homologar as candidaturas e publicar a lista dos/as candidatos/as concorrentes habilitados/as a disputar o cargo de Gerente de Benefícios.

6.3 O/a candidato/a que deixar de atender aos requisitos estabelecidos neste Edital será considerado inabilitado para pleito.

VII – DAS IMPUGNAÇÕES

7.1 Qualquer segurado do Previ Cáceres e/ou a Comissão Eleitoral *ex-officio*, poderá impugnar pedido(s) de registro de candidaturas ou a(s) que for(em) homologada(s).

7.1.1 As impugnações poderão ser feitas no período de 28 a 29 de maio de 2018, das 07 às 11 horas e das 13 às 17 horas, por meio de requerimento dirigido à presidenta da Comissão Eleitoral, escrito e assinado pelo impugnante, devidamente qualificado e identificado, contendo as razões fáticas e jurídicas e acompanhadas das provas dos fatos alegados, e protocolizado na Secretaria do SSPM.

7.1.2 Será denegada, de plano, admissibilidade às impugnações genéricas, considerando-se como tal, àquelas que não contenham a narração articulada, certa e determinada dos fatos alegados e, ainda, as que estiverem desprovidas da comprovação dos fatos alegados.

7.2 Oferecida a impugnação, a presidenta da Comissão Eleitoral mandará ouvir a parte interessada, por meio de intimação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo tal prazo ser dilatado a critério da Comissão Eleitoral, conforme cada caso concreto.

7.3 A intimação da parte interessada, a que alude o item 7.2 deste Edital, será feita mediante publicação da mesma no átrio da sede do SSPM ou a critério da Comissão Eleitoral, por qualquer outro meio existente, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

7.4 No caso de intimação pessoal, a recusa por qualquer inscrito e/ou candidato de opor sua ciência no documento intimatório, será certificada nos autos da Comissão Eleitoral e a mesma acarretará presunção positiva de veracidade da ciência para todos os efeitos.

7.5 Ocorrendo pedidos de impugnações e, após a manifestação da parte interessada, estas serão analisadas e decididas pela Comissão Eleitoral, com a decisão fundamentada e publicada até às 17 horas do dia 04 de junho de 2018.

7.6 Da decisão da Comissão Eleitoral sobre impugnação de pedido de registro de candidaturas, não caberá quaisquer recursos.



SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CÁCERES-MT

Fundado em 04 de setembro de 1989, registrado no cartório do 2º ofício/MT sob nº 468
Livro A-2 fls. 253 v em 04/09/89 - CNPJ nº 01370626/0001-52

Pág. 4 do Edital nº 001/2018 - SSPM

VIII – DAS ELEIÇÕES

8.1 A eleição será realizada no dia **27 de junho de 2018**, na sede social do SSPM, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 2000, Santa Isabel, na cidade de Cáceres – MT, no horário das 08 às 17 horas.

8.2 A eleição será dirigida pela Comissão Eleitoral nomeada pela Diretoria Executiva do SSPM, por meio da Portaria nº 001/2018/SSPM, constituída por 03 (três) membros, sendo 01 (uma) presidenta e 02 (dois) vogais, com direito a voz e voto e com amplos poderes para solucionar qualquer questão durante os trabalhos eleitorais, obedecidas às normas e requisitos estabelecidos neste Edital.

8.3 Se necessário, a presidenta da Comissão Eleitoral convocará servidores associados para auxiliar na consecução de todos os trabalhos pertinentes às eleições, desde que não estejam concorrendo ao cargo em pauta.

8.4 A secretaria do SSPM fornecerá, até o dia 05 de junho de 2018, a lista completa e atualizada de eleitores quites e aptos a votar, cuja lista deverá estar afixada em local de fácil acesso para consulta, até o horário inicial da eleição, e disponível para manuseio pela Comissão Eleitoral.

8.5 A apuração dos votos será feita pela Comissão Eleitoral em sala devidamente identificada e iniciar-se-á imediatamente após o término da votação, na presença dos concorrentes.

8.6 Em caso de empate ou anulação da votação será convocada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, uma Assembleia Geral para a realização de nova eleição. Essa nova eleição deverá ocorrer num prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da eleição anterior, podendo concorrer somente os candidatos empatados (em caso de empate) ou todos os candidatos (no caso de anulação) já registrados e que foram habilitados ao processo eleitoral.

8.7 Persistindo o empate, serão realizadas quantas Assembleias Gerais forem necessárias para decisão do pleito eleitoral, obedecendo-se às regras estabelecidas neste Edital.

8.8 A presidenta da Comissão Eleitoral determinará a lavratura da ata das eleições logo após o término da apuração dos votos e determinará a publicação dos resultados no átrio da sede do SSPM.

IX – DOS RECURSOS

9.1 Após a publicação do resultado eleitoral, o/a candidato/a interessado/a poderá interpor recurso dirigido a presidenta da Comissão Eleitoral no prazo máximo de 02 (dois) dias após o pleito eleitoral, sob pena de preclusão, contendo as razões de fato e de direito, impugnando o resultado do pleito eleitoral, acompanhado das provas e dos fatos alegados.



SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CÁCERES-MT

Fundado em 04 de setembro de 1989, registrado no cartório do 2º ofício/MT sob nº 468
Livro A-2 fls. 253 v em 04/09/89 - CNPJ nº 01370626/0001-52

Pág. 5 do Edital nº 001/2018 - SSPM

9.2 Será denegada, de plano, admissibilidade aos recursos genéricos, considerando-se como tal, aqueles que não contenham a narração articulada, certa e determinada dos fatos alegados e ainda os que estiverem desprovidos da comprovação dos fatos alegados.

9.3 Interposto o recurso, a presidenta da Comissão Eleitoral mandará ouvir a parte interessada no prazo de 02 (dois) dias, podendo tal prazo ser dilatado a critério da Comissão Eleitoral, conforme cada caso concreto.

9.4 A intimação da parte interessada, a que alude este Edital, será feita mediante publicação da mesma no átrio da sede do SSPM ou, a critério da Comissão Eleitoral, por qualquer outro meio existente, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

9.5 No caso de intimação pessoal, a recusa por qualquer candidato inscrito de opor sua ciência no documento intimatório, será certificada nos autos pela Comissão Eleitoral e a mesma acarretará presunção positiva de veracidade da ciência para todos os efeitos.

9.6 Existindo recursos interpostos e, após a manifestação da parte interessada, estes serão analisados e decididos pela Comissão Eleitoral, com decisão fundamentada publicada até as 17 horas do dia 29 de junho de 2018.

9.7 Da decisão da Comissão Eleitoral sobre interpostos, não caberá qualquer recurso.

X – DOS PRAZOS

10.1 Para efeitos de impugnação do pedido de registro de candidatura e interposição de recurso ao resultado do pleito eleitoral computar-se-ão os prazos, excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento.

XI – DA POSSE

11.1 Após a conclusão do processo eleitoral, o SSPM encaminhará ofício de solicitação de afastamento do Eleito ao órgão de lotação para devidas providências.

XII – DO MANDATO

12.1 O Mandato de Gerente de Benefício terá duração de 02 (dois) anos.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Este Edital será publicado no átrio do SSPM e em jornal de circulação escrita ou eletrônica.



SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CÁCERES-MT

Fundado em 04 de setembro de 1989, registrado no cartório do 2º ofício/MT sob nº 468
Livro A-2 fls. 253 v em 04/09/89 - CNPJ nº 01370626/0001-52

Pág. 6 do Edital nº 001/2018 - SSPM

13.2 Qualquer dúvida ou esclarecimento acerca da eleição, bem como os requerimentos e recursos, serão destinados à presidente da Comissão Eleitoral e protocolados na Secretaria do SSPM.

13.3 É assegurado a todos os/as candidatos/as, a livre manifestação e acesso à sede social do SSPM para divulgação de suas propostas eleitorais, obedecendo às normas estabelecidas.

13.4 Todas as referências ao endereço da Secretaria do SSPM e da Comissão Eleitoral do SSPM, ainda que não conste expressamente neste Edital, correspondem para todos os efeitos ao endereço do SSPM, situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 2000, Santa Isabel, na cidade de Cáceres – MT.

13.5 A Comissão Eleitoral pode rever seus atos a qualquer tempo, inclusive até um dia antes da posse do/a Eleito/a.

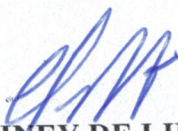
13.7 A declaração incompleta ou com incorreções nominais e/ou a falsa declaração, sob as cominações previstas em lei, acarretam sem prejuízo da responsabilidade penal, civil e administrativa, na inadmissibilidade da candidatura e na homologação da inscrição ou registro de candidatura, ou ainda, na cassação do registro após a eleição.

13.8 Os pedidos e recursos que não tiverem respostas escritas da Comissão Eleitoral no prazo assinalado neste edital, presumem-se, respectivamente, indeferidos ou improvidos; conforme o caso concreto, para todos os efeitos legais, são justificativas de motivo justo para resposta em tempo hábil.

13.9 O formulário de pedido de registro de inscrição deve ser preenchido completamente, sob as cominações previstas neste edital.

13.10 Os casos omissos neste Edital e na Lei Complementar nº 62/2005, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral designada através da Portaria SSPM nº 001/2018.

Cáceres, 16 de maio de 2018.


CLAUDINEY DE LIMA PINTO
Presidente do SSPM – Cáceres/MT

